PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**			
15 451 0012 1.011	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS PUBLICAS			
4490 51	Obras e Instalações	516	100	60.000,00
	TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**			
25 752 0012 1.013	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA			
4490 51	Obras e Instalações	547	100	50.000,00
UNIDADE:	**02.11.01 – SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO**			
20 605 0016 2.187	MANUT. DE APOIO A EXPOS.E FEIRAS DA PRODUCAO LOCAL			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	645	100	6.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	100	1.000,00
20 608 0016 2.161	MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS			
3390 30	Material de Consumo	651	100	3.000,00
	TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 10 de novembro de 2.020

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Assessor Jurídico